

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **A SER REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** (“Companhia”), nos termos do artigo 46-C, inciso II, da Resolução CVM n° 81/22, conforme alterada (“Resolução CVM n° 81/22”), divulga aos seus acionistas e ao mercado em geral o mapa sintético de votação consolidando votos exercidos à distância pelos seus acionistas, conforme mapas sintéticos do depositário central e do escriturador. O referido mapa segue anexo à presente na forma do Anexo I, com as indicações do total de aprovações, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes para cada matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 06 de fevereiro de 2026.

A Companhia esclarece que nenhum acionista optou por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio de instruções de voto diretamente à Companhia.

Em razão da presente divulgação, a Companhia fica dispensada de divulgar os mapas sintéticos individuais do depositário central, do escriturador e dos votos enviados diretamente à Companhia, nos termos do parágrafo único do Art. 46-B da Resolução CVM n° 81/22.

São Paulo/SP, 04 de fevereiro de 2026.

LUCAS DIAS TREVISAN

Diretor de Relações com Investidores

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

Anexo I

Número de deliberação	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se	Total
1.	Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado, nos termos da Proposta da Administração.	3	0	0	3
2.	Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”)? <i>(Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).</i> <i>Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da Assembleia, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 34 da RCM 81.</i>	3	0	0	3
3.	Eleição do Conselho de Administração por chapa única: Indicação de todos os nomes que compõem a chapa <i>(os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)</i>	1	0	2	3

Número de deliberação	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se	Total
	Chapa Única <ul style="list-style-type: none"> • Carlos Arnaldo Borges de Souza (Vice-Presidente e membro efetivo); • Álvaro Affonso Mendonça (Membro efetivo independente); • Silvio Alexandre Rocha da Silva (Presidente e membro efetivo); • Jose Francisco Cunha Ferraz Filho (Membro efetivo independente); e • José Oswaldo Morales Junior (Membro efetivo). 				
4.	Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?	3	0	0	3
5.	Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? <i>(Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.)</i>	3	0	0	3
6.	Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída:				
	Carlos Arnaldo Borges de Souza			3	
	Álvaro Affonso Mendonça			3	
	Silvio Alexandre Rocha da Silva			3	
	Jose Francisco Cunha Ferraz Filho			3	
	José Oswaldo Morales Junior			3	
7.	Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:	3	0	0	3

Número de deliberação	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se	Total
	<p>Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4º, I, da Lei das S.A.? <i>(O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração.</i></p> <p><i>Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da Assembleia, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 33 da RCVM 81.</i></p>				
8.	Designação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º, art. 21 do Estatuto Social da Companhia, conforme item 3 acima e Proposta da Administração.	3	0	0	3
9.	<p>Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).</p> <p><i>Observação: Esta matéria não integra a proposta da administração para a ordem do dia da AGE, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 36, §1º, da Resolução CVM 81. Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da AGE, não haja qualquer candidato ao conselho fiscal, nos termos do artigo 36, §2º, da Resolução CVM 81.</i></p>	3	0	0	3